PREFEITURA LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Diretoria de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

CODEMA

AUTORIZAÇÃO 103/2022

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA/LS, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 4278/2018, Resolução CODEMA/LS 05/2012, Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20.922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998, 3.256/2012 e 3.987/2017, em reunião realizada na data de 05/11/2020 (79ª Reunião Ordinária), concede a **EMPRESA ARVOREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, autorização para supressão e destoca de 1371 (mil trezentas e setenta e uma) árvores (pau pombo, pimenta de macaco, copaíba, sucupira preta, amargosinha, jacarandá do cerrado, guamirim, folha miúda, chá de brugre, vinhático, 04 cedros, 27 jacarandás caviúna, 13 ipês cascudos, 02 ipês amarelos, 05 pequizeiros, além de 143 árvores secas) localizadas na área do sistema viário a ser implantado, com área de 46520,86 m², situado no local denominado Vereda, Lagoinha de Fora, conforme Processo Administrativo nº 6012/2020, Laudo Técnico nº 040/2020, expedido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Meio Ambiente – Francisco de Oliveira Assis – CREA 49597/D.

De acordo com plano de arborização das vias apresentado, deverão ser plantados 286 (duzentas e oitenta e seis) mudas (ipê amarelo, ipê cascudo, quaresmeira, pitanga, acerola, oiti, ipê branco, uvaia, etc), mudas entre 1,5 m e 2,5 m de altura.

Foi também apresentado Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF), no qual em área do empreendimento serão plantadas 1575 (mil quinhentas e setenta e cinco) mudas de árvores, sendo 50% das espécies ameaçadas de extinção e/ou imunes de corte, além de espécies nativas da área do empreendimento, espaçamento de 3x3 m, com posterior cercamento da área.

Para a compensação correta dos ipês, em cumprimento à Lei 20308/12, no plano de arborização deverá constar o plantio de 75 mudas, conforme Termo de Compromisso nº 48/2022/DMA.

Em substituição às demais árvores suprimidas, deverá ser cumprida a Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas 2990 (duas mil novecentas e noventa) mudas de árvores nativas e frutíferas (ipês, sibipiruna, oiti, quaresmeira, sapucaia, jacarandá mimoso, flamboyant mirim, jequitibá, uvaia, araticum, baru, bacupari, pitanga, grumixama, acerola, jambo amarelo, etc), diversificadas, entre 1,0 m e 1,20 m de altura, mudas em bom estado fitossanitário devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregue no Horto Municipal, localizado em frente a Praça Bandeirante Felipe Rodrigues, s/nº, Bairro Várzea, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 (segunda-feira a quinta-feira) ou de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 15:00 (sexta-feira), no prazo máximo de 90 (noventa dias), a contar da data de expedição deste documento.

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

Esta autorização é concedida desde que haja o cumprimento das obrigações contidas no Laudo Técnico supracitado.

É bom ressaltar que, esta autorização não está relacionada ao transporte da madeira, nem de qualquer subproduto da mesma, que são de competência da Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas ou Belo Horizonte.

Lagoa Santa, 10 de outubro de 2022

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Presidente do Codema – Lagoa Santa

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Esta autorização tem a validade de 06 (seis) meses, a contar da data da sua emissão.
Esta autorização poderá ser revalidada por igual período, desde que a solicitação seja realizada anteriormente a data de seu vencimento.

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

PREFEITURA LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Diretoria de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

codema

MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1 Evitar possíveis problemas advindos do escoamento das águas pluviais, sobretudo nas áreas de drenagens, deverá ser implantada ações que diminuam o impacto através de estruturas de dissipação de energia nos pontos de despejo. Priorizar a execução das obras de terraplenagem em épocas de baixo índice pluviométrico.

2 Destinar adequadamente para locais licenciados os resíduos sólidos gerados durante a fase de implantação das vias. Os resíduos deverão ser devidamente segregados e depositados em recipientes específicos para recicláveis e não recicláveis.

3 Durante a implantação do empreendimento utilizar banheiros químicos para uso de funcionários.

4 Apresentar alternativas técnicas para utilização ou destinação final dos resíduos sólidos gerados na poda/corte da vegetação do empreendimento.

5 Durante a implantação do empreendimento reduzir a aspersão de poeiras e dos materiais particulados, utilizando caminhão pipa para umidificação dos acessos, os caminhões transportadores de terra e materiais deverão ser devidamente cobertos com lonas e/ou mantas, podendo também ser utilizado o sistema de aspersão d'água no canteiro de obras e nas vias de circulação mais intensa.

6 Em substituição a vegetação arbórea suprimida, o requerente assume a obrigação de:

6.1. Implantar o Plano de Arborização viário apresentado, contemplando o plantio de 286 (duzentas e oitenta e seis) mudas (ipê amarelo, ipê cascudo, quaresmeira, pitanga, acerola, oiti, ipê branco, uvaia, etc), mudas entre 1,5 m e 2,5 m de altura, até o término das obras de urbanização.

6.2. Implantar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF), no qual em área do empreendimento serão plantadas 1575 mudas de árvores, sendo 50% das espécies ameaçadas de extinção e/ou imunes de corte, além de espécies nativas da área do empreendimento, espaçamento de 3x3 m, com posterior cercamento da área. Para a compensação correta dos ipês, em cumprimento à Lei 20308/12, no plano de arborização deverá constar o plantio de 75 mudas de ipê amarelo.

6.3. Realizar a doação ao horto municipal de 2990 (duas mil novecentas e noventa) mudas de árvores nativas e frutíferas (ipês, sibipiruna, oiti, quaresmeira, sapucaia, jacarandá mimoso, flamboyant mirim, jequitibá, uvaia, araticum, baru, bacupari, pitanga, grumixama, acerola, jambo amarelo, etc) diversificadas, entre 1,0 m e 1,20 m de altura.

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br